



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.817, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Municipal Nº 1.748 de 22 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, Prefeito Municipal de Manga _ MG,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manga – MG, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Alterado o Artigo 5º da lei Municipal Nº 1.748 de 22 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A operacionalização do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável, que providenciará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.748 de 22 de março de 2010.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga/MG, 14 de maio de 2013.


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA-MG
FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL:
prefeiturademanga@hotmail.com